

Secretaria de  
SaúdeGOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 1º TRIMESTRE/2021**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

**INTRODUÇÃO**

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria SES nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

**a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 042/2021- RT;**

**b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021 (UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO).**

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no 1º trimestre/2021, foram enviados em 27 de julho de 2021 a Gerência de Controle Interno (GCI/SES) e a esta Comissão pelo Ofício nº 437/2021-DGMMAS, através do SEI de nº 2300000294.000271/2021-18.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**

A UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, cujo Contrato de Gestão nº 011/2010 encontrou-se vigente de 04/01/2021 até 03/07/2021 ou até enquanto durar a situação de Pandemia causada pelo Covid-19, de acordo com o 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão<sup>1</sup> (Prorrogação Emergencial Covid), realiza procedimentos de baixa e média complexidades, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento médico em urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica 24 h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	5.870 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA ( Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável		Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	
Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	
Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	
Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	

Fonte: Anexo Técnico III do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010

**1. INDICADOR DE PRODUÇÃO****1.1 Atendimentos de Urgência Médica**

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgências médicas realizadas pela UPA CABO e de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a meta contratada corresponde a 5.870 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2021:** 85,23%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2021:** 82,30%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2021:** 89,78%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos**

Atendimentos Urgência Médica UPA CABO – Janeiro a Março/2021			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	5.870	5.870	5.870
Realizado	5.003	4.831	5.270
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	85,23%	82,30%	89,78%
Status da Meta	Cumprida	Não cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão / DGMMAS e anexos - UPA CABO – 1º Trimestre/2021

**Nota:** “Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos”. De acordo com Anexo Técnico I, do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010.

O Relatório Assistencial Trimestral de Gestão / DGMMAS informa que “Em decorrência do estado de pandemia pelo Novo Coronavírus, foi sancionada e publicada a Lei Complementar nº 425/2020 que determina que: *Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período*”.

A Unidade encaminhou o Ofício nº 024/2021, justificando o não atingimento da meta contratada do indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica, tendo a DGMMAS se posicionado favorável às justificativas apresentadas através do Parecer Técnico nº 044/2021.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica <sup>2</sup>

A UPA Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o Parecer CMA nº 027/2018, anexo ao 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010, deverá possuir no mínimo **nas 24hs, 06 (seis) profissionais médicos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.**

Atualmente, a **escala praticada** na UPA CABO no **plantão diurno** são 04 clínicos e 02 pediatras e no **plantão noturno** 02 clínicos e 01 pediatra, de acordo como consta no Anexo que informa a oferta diária de profissionais (BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Janeiro/2021:** escala incompleta/ meta **não cumprida**<sup>2</sup>;
- b) **Fevereiro/2021:** escala incompleta/ meta **não cumprida** <sup>2</sup>;
- c) **Março/2020:** escala incompleta/ meta **não cumprida** <sup>2</sup>.

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a Unidade não cumpriu com o requisito no indicador de qualidade Escala Médica em todo o trimestre analisado, enviando justificativas quanto às faltas ocorridas no período, através dos Ofícios nºs 018, 025 e 052/2021, que foram analisados e acatados pela DGMMAS, conforme os termos dos Pareceres Técnicos de nºs 043, 044 e 045/2021 <sup>2</sup>.

### 2.2 Produção SIA/SUS - (% De Glosa)

Conforme Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no prazo preconizado pela Regulação Médica da SES (5º dia útil) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e da planilha Consolidado Mensal – UPA 2021 que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Janeiro/2021:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- b) **Fevereiro/2021:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- c) **Março/2021:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida.

**Tabela 02. Produção SIA SUS**

Produção SIA/SUS – UPA CABO – janeiro a março/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	25.297	100,00%	25.297	0	0,000%
fevereiro	24.242	100,00%	24.242	0	0,000%
março	25.892	100,00%	25.892	0	0,000%

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão / DGMMAS e Anexos – UPA CABO– 1º Trimestre/2021.

### 2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA CABO estão descritos no Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, são eles:

- a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.
- c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional por meio da caracterização da origem da demanda.

**Tabela 03. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

REQUISITOS DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2021					
UPA CABO – JANEIRO A MARÇO/2021					
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
<b>1. Acolhimento e Classificação de Risco</b>	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>
<b>2. Atenção ao Usuário</b>					
<b>2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário<sup>2</sup></b>	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,11%	10,14%	9,98%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo, não obtendo a meta de 10% no mês de março. A unidade <b>não cumpriu a meta no mês de março</b> .
<b>2.2 Resolução de Queixas</b>	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	A Unidade não teve nenhuma queixa nesse trimestre e enviou os relatórios dentro do prazo, <b>cumprindo assim a meta em todos os meses.</b>
<b>3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente</b>	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPA CABO – 1º Trimestre/2021.

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS<sup>3</sup>

A Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 011/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

*“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*

*- Comissão de Prontuários Médicos;*

*- Comissão de Óbitos;*

*- Comissão de Ética Médica.*

*3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA CABO manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO<sup>2</sup>

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente aos Indicadores de Produção Atendimento de Urgência Médica e de Qualidade Escala Médica no trimestre analisado, visto que a UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 011/2010, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 04. Apontamento de Desconto<sup>2</sup>**

Repasse Variável – UPA CABO – 1º Trimestre/2021			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 186.812,99
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	85,23%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	82,30%	10,00%	R\$ 18.681,30
março	89,78%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 18.681,30
Escala Médica (5%)			R\$ 46.703,25
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	17	68,00%	R\$ 31.758,21
fevereiro	18	72,00%	R\$ 33.626,34
março	37	148,00%	R\$ 69.120,81
Total			R\$ 134.505,36
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 153.186,66</b>

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA CABO – 1º Trimestre/2021.

**5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO**

O Parecer CTAI nº 042/2021-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, nos meses do referido trimestre de janeiro a março de 2021, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019”.*

**6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a saber:

*“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...)”*

**7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende que no trimestre em análise se fazem necessárias recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 011/2010 – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**:

- No Relatório Assistencial da DGMMAS ao tratar da Gestão do Contrato (item 3), informa que *“O Contrato de Gestão nº 011/2010, prorrogado, através do 8º Termo Aditivo, em 04 de janeiro de 2021 até 03 de julho de 2021, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia do Covid-19”*, porém, a prorrogação emergencial do Contrato de Gestão se deu através do 14º Termo Aditivo. Esta Comissão solicita a correção dessa informação.
- Conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, a Unidade cumpriu a meta em todos os meses do trimestre analisado, mantendo o mínimo previsto de 06 (seis) profissionais médicos durante as 24 horas em cada dia na Escala Médica, conforme descrito no Parecer desta CMA de nº 027/2018, anexo ao 9º Termo Aditivo. Não será também cabível o apontamento de descontos referentes a esse quesito. Esta Comissão solicita esclarecimentos sobre as faltas informadas e o apontamento de descontos.
- Quanto às Comissões Clínicas, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos sobre o motivo da não realização de reuniões em todos os meses do trimestre em análise, conforme o que preconiza a resolução da Categoria Médica, que as mesmas aconteçam mensalmente.
- A Comissão solicita que seja enviado nos próximos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS as informações a respeito da execução financeira do contrato no período analisado (repasse efetuados, situação de superavit/deficit, percentual gasto com RH).

**CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2021, exceto a referente ao indicador de Produção – Atendimento de Urgência Médica, no mês de fevereiro. Apesar disso, a UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 12 de agosto de 2020.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**

Matrícula 401.713-7/SES

(Gozo de Férias)

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 12/08/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 12/08/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 12/08/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 12/08/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16033698** e o código CRC **E4DFDF63**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: